



MENSAGEM Nº 087/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei para revogação da Lei Municipal nº 3.946, de 13 de setembro de 2001, que autorizou a doação de área de terra à ACES – Ação Comunitária do Espírito Santo, no Bairro Vista Dourada.

A referida lei autorizou o Município a doar à ACES – Ação Comunitária do Espírito Santo, uma área de terra medindo 2.430 m² (dois mil e quatrocentos e trinta metros quadrados), localizados no loteamento Vista Dourada II, no Bairro Piranema, confrontando-se com as Ruas Setiba e Copacabana e parte desmembrada da área atualmente ocupada pela Igreja Católica, para a construção de um Centro de Capacitação Profissional.

Ocorre que, conforme apontado no Relatório Técnico nº 31/2024 da Comissão de Levantamento de Bens Imóveis – CLBIM do Município, embora a área tenha sido destinada por doação à ACES para atendimento da finalidade então pretendida, essa não foi concretizada, isto é, não consta na área doada a construção do Centro de Capacitação Profissional.

Ou seja, passados quase 23 (vinte e três) anos da publicação da Lei n.º 3.946, de 13 de setembro de 2001, não houve a alteração da titularidade da área doada à ACES – Associação Comunitária do Espírito Santo, tampouco houve a construção do Centro de Capacitação Profissional.

PROC. ELET. 19.901/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, o descumprimento da condição ou finalidade da doação possibilita a reversão do bem doado, o que será realizado através da revogação da Lei nº 3.946/2001, que autorizou a doação.

Sobre tal possibilidade, destaca Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"... a doação condicionada é feita para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público; se deixar de haver essa utilização, o bem volta ao patrimônio do doador. **A ideia evidente é a de manter o bem doado vinculado ao fim de interesse público que justificou a doação. Se deixar de atender a esse objetivo, o bem volta ao patrimônio público.**" (in Manual de Direito Administrativo, São Paulo: Editora Atlas, 12 ed., p. 303)

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 08 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.08.12 09:00:00
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 19.901/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300360033003100360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <http://cariacica.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003400380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.946, DE 13
DE SETEMBRO DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal n.º 3.946, de 13 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.08.12 09:00:17
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. 19.901/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300360033003100360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <http://portal.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003400380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.